



TERMO DE REFERÊNCIA

Área solicitante: Sr. Giderson Antônio dos Santos Barros, Secretário Municipal de Obras de Wall Ferraz - PI (Portaria n.º 008/2025).

Responsável pela elaboração: Sra. Denyz Fátima da Silva, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz - PI (Portaria n.º 006/2025).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana, compreendendo:

- Varrição manual de vias públicas;
- Capinação manual e raspagem de linha d'água;
- Caiação de meio-fio;
- Coleta e transporte de resíduos oriundos da varrição e entulhos;
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;

A serem executados no âmbito do Município de Wall Ferraz – PI, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto será adjudicado pelo critério de **menor preço global**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade permanente da Administração Pública Municipal em garantir a execução de serviços essenciais de limpeza urbana, os quais possuem natureza contínua e indispensável à coletividade.

A ausência ou descontinuidade desses serviços implica:

- Risco iminente à saúde pública (proliferação de vetores e doenças);
- Comprometimento das condições sanitárias urbanas;
- Degradação ambiental;
- Prejuízo à mobilidade urbana;
- Impacto negativo na qualidade de vida da população.



Considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional suficiente (mão de obra, equipamentos e logística) para execução direta dos serviços com eficiência, economicidade e regularidade, justifica-se a contratação indireta.

A solução proposta encontra respaldo nos princípios da:

- Eficiência administrativa;
- Economicidade;
- Continuidade do serviço público;
- Planejamento da contratação (art. 18 da Lei 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 Varrição Manual de Vias Públicas

Execução manual de limpeza de ruas pavimentadas, sarjetas e espaços públicos, compreendendo:

- Remoção de resíduos sólidos leves;
- Acondicionamento em sacos apropriados;
- Destinação para coleta posterior.

3.2 Capinação e Raspagem de Linha d'Água

Serviço de remoção de vegetação e sujeira incrustada em vias públicas, incluindo:

- Capinação manual;
- Raspagem de sarjetas;
- Limpeza de meio-fio.

3.3 Caição de Meio-Fio

Serviço de pintura com cal hidratada, visando:

- Melhoria estética urbana;
- Aumento da visibilidade de vias;
- Contribuição para higiene urbana.

3.4 Coleta e Transporte de Entulhos

Execução de coleta de resíduos provenientes da varrição e limpeza urbana, incluindo:



- Carregamento manual;
- Transporte em caminhão apropriado;
- Destinação final ambientalmente adequada.

3.5 Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar

Serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, incluindo:

- Coleta porta a porta;
- Transporte em caminhão adequado;
- Destinação ao aterro sanitário municipal localizado a aproximadamente 5 km do centro da cidade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no Projeto Básico:

- **Valor mensal estimado:** R\$ 100.016,16 (cem mil, dezesseis reais e dezesseis centavos)
- **Valor total estimado (12 meses):** R\$ 1.200.193,92 (um milhão, duzentos mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Adota-se o critério de **menor preço global**, em razão de:

- Integração operacional dos serviços;
- Necessidade de gestão unificada;
- Evitar fragmentação contratual;
- Facilitar fiscalização e responsabilização.

Tal escolha está em consonância com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, pois:

- Os serviços possuem natureza integrada;
- Há interdependência entre as atividades (varrição, coleta, transporte);
- A fragmentação comprometeria a eficiência;
- Poderia gerar conflitos operacionais e sobreposição de responsabilidades.



Fundamentação: art. 40, §3º da Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

7.1 Capacidade Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviços similares;
- Estrutura operacional compatível com o objeto.

7.2 Estrutura Operacional

Disponibilização mínima de:

- Equipes de varrição;
- Equipes de capinação;
- Motoristas habilitados;
- Caminhões para coleta;
- Ferramentas operacionais;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs).

7.3 Regularidade

- Fiscal;
- Trabalhista;
- Previdenciária;
- Ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deverá observar:

- Regime contínuo;
- Programação semanal/mensal definida pela Secretaria de Obras;
- Atendimento integral da zona urbana;
- Substituição imediata de pessoal ausente;
- Registro das atividades executadas.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade e regularidade;
- Fornecer mão de obra, equipamentos e insumos;
- Cumprir legislação trabalhista e ambiental;
- Garantir segurança dos trabalhadores;
- Manter preposto responsável pela execução;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamentos conforme medições;
- Notificar irregularidades;
- Aplicar sanções quando necessário.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Medição mensal;
- Baseada em:
 - Quantitativos executados;
 - Relatórios operacionais;
 - Atesto do fiscal;

Pagamento conforme edital.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado fiscal para:

- Acompanhar execução;
- Verificar conformidade;
- Emitir relatórios;
- Registrar ocorrências;
- Aplicar medidas corretivas.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- Prazo: 12 meses;



- Possibilidade de prorrogação conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicáveis conforme Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Declaração de inidoneidade.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria da limpeza urbana;
- Redução de riscos sanitários;
- Eficiência na coleta de resíduos;
- Padronização dos serviços;
- Atendimento ao interesse público.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra previsão orçamentária no exercício vigente, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, conforme dotação específica.

Wall Ferraz - PI, 28 de maio de 2026.

Denyz Fátima da Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz – PI

Portaria 006/2025

ANEXO

1. Projeto Básico Limpeza Pública